



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.794, DE 24 DE MARÇO DE 2020

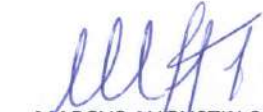
Nomeia LUIZ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 25 de março de 2020, **LUIZ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, para o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
P REFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.890, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O SENHOR MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 438.385,01 (Quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | |
|---|-----|----------------|
| 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO | | |
| 12.361.1008.2601.92 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil | 533 | R\$ 438.385,01 |

Total R\$ 438.385,01

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a anulação total da seguinte dotação:

| | | |
|---|-----|----------------|
| 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO | | |
| 12.361.1008.2601.92 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 534 | R\$ 438.385,01 |

Total R\$ 438.385,01

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.897, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação de bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

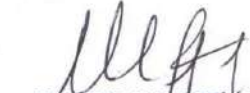
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Câmara Municipal da Estância Turística Guaratinguetá, de acordo com o Decreto-Legislativo nº 809, de 12 de março de 2020, os seguintes bens patrimoniais:

| |
|---|
| Protocolador de documentos Henry Prot |
| Microprocessador Intel Core i5 |
| Protocolador de documentos Henry Prot |
| Evaporadora de ar condicionado RHEEM 18.000 BTUS |
| Condensador de ar condicionado RHEEM 18.000 BTUS |
| Cadeira giratória em tecido vermelho com rodízios |
| Cadeira giratória em tecido vermelho, encosto alto com apoio para braço |
| Cadeira fixa em tecido vermelho, encosto alto, com apoio para braço |
| Cadeira giratória em courvin preto com apoio para braços e rodízio |
| Multifuncional Samsung CLX-318fW |
| Armário MDF 2 portas 4 prateleiras 160x090x040 |
| Microcomputador com processador Intel Core i7 |
| Microcomputador com processador Intel Core i7 |
| TV Led HD Samsung 32" DTV/USB/WIFI |
| Nobreik 1200 VA bivolt |
| Smartphone Samsung J7 Prime |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.795, DE 25 DE MARÇO DE 2020


Designa LUCIANA APARECIDA CESAR CARNEIRO para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **LUCIANA APARECIDA CESAR CARNEIRO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal da Educação, no período de 14 a 28 de abril de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 064/FUNCOC/2020.papb.

Guaratinguetá, 04 de Fevereiro de 2020.

Prezado(s) Senhor(es)

| | | | |
|---|----------------------|-------------|---------------|
| Nome Proprietário | Jorge Seabra Azevedo | | |
| ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/av | Av Ruy Barbosa, 397 | | |
| Bairro | Santa Rita | Município | GUARATINGUETÁ |
| CEP | 12.502.010 | Processo nº | 771/2020 |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| Rua/Av | Av Ruy Barbosa, 397 | | |
| Bairro | Portal das Colinas | | |
| Município | GUARATINGUETÁ | | |
| Inscrição cadastral | 03.034.006.00 | | |

Pela presente, em razão de denúncia, viemos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$ **690,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.888, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.052, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 409.760,00 (Quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | |
|---|-----|----------------|
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| 02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0014.2546.95 - Atendimento em Atenção Básica | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes | 557 | R\$ 409.760,00 |

Total R\$ 409.760,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura os depósitos bancários efetuados no exercício de 2019 na conta 624.039-1, oriundos das Emendas Parlamentares nº: 13.847.642.0001.18-012, no valor de R\$ 99.990,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), 13.847.642.0001.18-010, no valor de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais) e 13.847.642.0001.18-016, no valor de R\$ 249.970,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.889, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.053, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | |
|---|-----|----------------|
| 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA | | |
| 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO | | |
| 15.452.0006.1121.93 - Engenharia de Tráfego e de Campo | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 559 | R\$ 965.000,00 |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | 560 | R\$ 800.000,00 |
| 15.452.0006.2510.93 - Sinalização de Trânsito | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 561 | R\$ 235.000,00 |

Total: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício anterior, na conta 71.069-8.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.891, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.051, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:


| | | |
|---|-----|----------------|
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| 02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | | |
| 10.301.1008.2477.92 - Manutenção dos Serviços de Transporte | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes | 558 | R\$ 125.000,00 |

Total R\$ 125.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura os depósitos bancários efetuados em exercícios anteriores na conta 52.695-9, oriundos do Convênio Estadual nº 132/2018.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.892, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.050, de 19 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 94.990,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:


| | | |
|---|-----|---------------|
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| 02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.302.0014.2553.95 - SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes | 562 | R\$ 94.990,00 |

Total R\$ 94.990,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício de 2018 na conta 624.039-1, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº 13.847.642.0001.18-009.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.893, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.049, de 18 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.099.930,00 (Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e trinta reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | |
|---|-----|------------------|
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| 02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.302.0014.2547.95 - Atendimento em Pronto Socorro | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes | 563 | R\$ 1.099.930,00 |

Total R\$ 1.099.930,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício de 2018 na conta 624.039-1, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº 13.847.642.0001.18-014.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

DECRETO



DECRETO Nº 8.894, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.048, de 18 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

| | | |
|---|-----|----------------------|
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | | |
| 10.302.0014.2549.02 – Atendimento Médico em Especialidades | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 564 | R\$ 480.000,00 |
| Total | | RS 480.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o Convênio Estadual nº 1212/2019.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.054, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), observados os seguintes parâmetros:

I - o reajuste que trata o caput, deste artigo não se aplicará para os cargos de Professor Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA, PEB I – Ensino Fundamental e Professor II, tendo em vista que já tiveram reajuste através do Decreto nº 8.845 de 22 de janeiro de 2020;

II – o reajuste que trata o caput, deste artigo não se aplicará para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, tendo em vista que já tiveram reajuste através do Decreto nº 8.620, de 18 de fevereiro de 2019.

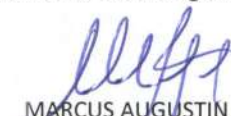
Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo dos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º Os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.117, de 22 de dezembro de 2008, serão atualizados nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual definido no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O salário-família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 5º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.055, 25 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a concessão de reajuste no valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores públicos municipais da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta, a reajustar o valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores municipais.

Art. 2º O crédito do cartão alimentação passará de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais) para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º O cartão alimentação é concedido mediante solicitação do servidor e desconto em folha de pagamento, conforme segue:

I - isento de desconto para o servidor que receba remuneração até R\$ 1.989,47 (hum mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

II - 20% (vinte por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração de R\$ 1.989,48 até R\$ 2.280,59 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos);

III - 35% (trinta e cinco por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração acima de R\$ 2.280,59 (dois mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos);

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.953 de 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMRAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.796, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as necessidades de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

| | | |
|-----|--|----------------------------------|
| 10º | MATHEUS DE OLIVEIRA ELEUTERIO | Escriturário |
| 11º | ITALO BRUNO TEIXEIRA NERES | Escriturário |
| 12º | ISAQUE RIBEIRO DE SOUZA | Escriturário |
| 13º | EMANUELY ALENCAR DE MELO DE PAULA | Escriturário |
| 14º | MARIANA CARVALHO FERNANDES | Escriturário |
| 15º | MARCO AURELIO DA CRUZ LOPEZ | Escriturário |
| 16º | GUSTAVO MITSUNORI AOYAGI | Escriturário |
| 17º | MAURICIO MARTINS TERRIN | Escriturário |
| 18º | MATEUS DONIZETE FAGUNDES MOYSES | Escriturário |
| 19º | JOSE FERNANDO ARAUJO MONTEIRO | Escriturário |
| 20º | GABRIEL BRUNING DE MATOS | Escriturário |
| 21º | MATHEUS TORRES PENNA | Escriturário |
| 22º | LUCAS HENRIQUE DA SILVA LIMA | Escriturário |
| 01º | ANDYARA ALBUQUERQUE BRAZ | Gestor de Contratos |
| 01º | RODRIGO APARECIDO GOMES REZENDE | Técnico de Segurança do Trabalho |
| 01º | BRUNO SALVADOR NERIS | Contador |
| 01º | CARLOS ALEXANDRE FRANCA MOREIRA DOS SANTOS | Técnico de Contabilidade |
| 02º | MARIA INACIA DOS SANTOS | Técnico de Contabilidade |
| 01º | MARCUS VINICIUS PIREZ TAVARES | Operador Máquina Grande Porte |
| 02º | ACI RODRIGUES DA SILVA | Operador Máquina Grande Porte |
| 03º | CLEMENTE BENTO DA COSTA JUNIOR | Operador Máquina Grande Porte |



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

PORTARIA




PORTARIA Nº 11.796, DE 25 DE MARÇO DE 2020

-2-

| | | |
|-----|---|-------------------------|
| 01º | RAFAEL DE SOUZA ALVES NUNES | Engenheiro de Tráfego |
| 01º | PAULO GIDEAO DOMINGOS LEAL | Fiscal de Posturas |
| 02º | DANIEL LEMES DA SILVA | Fiscal de Posturas |
| 03º | LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MONTEIRO GUIMARAES | Fiscal de Posturas |
| 04º | ADRIANO PINTO DOS SANTOS | Fiscal de Posturas |
| 05º | LUCIANA JUNQUEIRA NOGUEIRA ASSIS | Fiscal de Posturas |
| 01º | SUELANE FERREIRA DA SILVA | Procurador |
| 02º | LUIZ HENRIQUE PEREIRA ERTHAL DA COSTA | Procurador |
| 03º | CESAR AUGUSTO DIAS ROSA | Procurador |
| 04º | MATHEUS SALINO FERRARO | Procurador |
| 01º | VINICIUS BIANCHI CARVALHO | Auxiliar Jurídico |
| 02º | GABRIELA GUILHERMITTI | Auxiliar Jurídico |
| 01º | WAGNER ATHAYDE PEDRA RIBEIRO | Topógrafo |
| 01º | ANA CLAUDIA BIDIA OLMEDO | Arquiteto |
| 01º | FABIO SELLES RIBEIRO | Engenheiro Orçamentista |
| 01º | LUIS FERNANDO CAMPOS DE CARVALHO COSTA | Engenheiro Eletricista |

PRÉFECTURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.796, DE 25 DE MARÇO DE 2020

-3-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.796, de 25 de março de 2020 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.796, DE 25 DE MARÇO DE 2020

-4-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 020/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ventiladores. Empresa/Valor: **P.S. COMPANY COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, Até R\$ 118.500,00. Prazo: 12 meses. Data: 16/03/2020.

Processo: Tomada de Preços nº 03/20. Objeto: Execução de manutenção e reforma em prédio da rede municipal de ensino Creche Parque Santa Clara. Resultado do julgamento classificatório conforme conferência dos valores ofertados das propostas: 1ª classificada: S4 CONSTRUTORA LTDA EPP, R\$ 490.332,88; 2ª classificada: ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA ME, R\$ 499.669,02; 3ª classificada: FERRAZ FILHO ENGENHARIA EIRELI EPP, R\$ 570.987,82 e OSAKA CONSTRUTORA EIRELI, R\$ 628.074,18. A Comissão conferiu abertura de prazo legal para interposição de recursos, franqueando-se vistas dos autos a partir da publicação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 26 de março de 2020 - Edição Online nº 3551

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 039/20**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de peças, acessórios e insumos para roçadeiras e motosserras.

Empresa vencedora:

- **UNIMÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R\$ 21.871,80.....

Guaratinguetá, 25 de março de 2020.


JÚLIO CÉSAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura